

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO – IBRASOL, LUBRINASA LUBRIFICANTES S/A, MOLYOART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES LTDA., NOBEL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PARTINGTON CHEMICALS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AUTOS DO PROCESSO Nº 0003037-72.2010.8.26.0038 DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS, E DE INTIMAÇÃO DA(S) FALIDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

O DOUTOR RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, MMº JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo autos nº 0003037-72.2010.8.26.0038, da **FALÊNCIA DE COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO – IBRASOL**, CNPJ nº 61.577.177/0001-40, **LUBRINASA LUBRIFICANTES S/A**, CNPJ nº 44.070.142/0001-09, **MOLYOART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES LTDA.**, CNPJ nº 48.636.617/0001-24, **NOBEL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº 46.971.925/0002-61, **PARTINGTON CHEMICALS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ nº 43.325.653/0013-97 e, que foi designada a venda dos **bens imóveis** arrecadados nos autos, abaixo descrito, *através de alienação judicial*, sendo os lanços captados de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou “LRF”), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP.

- DO LEILÃO: A Alienação ocorrerá através de leilão híbrido, online e presencial simultâneo a livre escolha do ofertante, em igualdade de situação e, em tempo real, com transmissão ao vivo da disputa, sendo realizada em 03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª chamadas, sendo conduzido pela **Leiloeira Oficial e Rural**, nomeada nos autos, **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**, inscrita na

JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, Tel.: (11) 2988-6929 / 4425-7652 / 4426-5064, e-mail: juridico@lanceja.com.br. Considerar Horário de Brasília/DF. **LOCAL DO LEILÃO: PRESENCIAL: Escritório da Leiloeira sito a Rua Laura, nº 138, Centro, Santo André/SP. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.lanceja.com.br**. Serão Considerados o horário de Brasília-DF.

- A 1ª CHAMADA se inicia no dia 26/02/2024 às 13:00hs., para a recepção de lances online, **encerrando-se no dia 04/03/2024 a partir das 13:00hs.**, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação homologada e atualizada pela Tabela do TJ/SP. Caso não haja licitantes na 1ª chamada, seguirá sem interrupção o leilão, **encerrando-se com a 2ª CHAMADA no dia 18/03/2024, a partir das 13:00hs.**, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada pela Tabela do TJ/SP. Ainda não havendo licitantes na 2ª chamada, seguirá sem interrupção o leilão, **encerrando-se com a 3ª CHAMADA no dia 01/04/2024 a partir das 13:00hs.**, onde serão aceitos lances por qualquer preço/MELHOR OFERTA, nos termos do Art. 142, § 3º-A, III da Lei 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020.

- **DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO:** (I) A documentação necessária para participar da hasta será: (a) **Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; (b) **Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao "tipo de PJ"; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; (c) Além da documentação supramencionada, se faz necessário aos usuários online, assinar o **Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br, com antecedência ao leilão**, fazer o cadastro prévio no site www.lanceja.com.br, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; (d) **deverá enviar fotos do seu documento de identificação e de uma selfie para o e-mail documentos@lanceja.com.br**; (e) **O PEDIDO DE HABILITAÇÃO, PARA A PARTICIPAÇÃO DE FORMA ONLINE, DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL ANTEREDENTE AO LEILÃO**, ficando sua aprovação condicionada aos documentos já mencionados; (f) **Poderá não ser habilitado para a participação online, se o pedido ocorrer fora dos prazos e parâmetros elencados neste Edital**; (g) Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital válido; (h) Todos os participantes interessados no referido leilão deverão estar cadastrados no site www.lanceja.com.br, inclusive para poder fazer a visitação; (II) **O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas**

no site www.lanceja.com.br, (III) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha. O interessado, após a conclusão do cadastro, deverá solicitar a habilitação para o referido leilão; **(IV)** A leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão; **(V)** Compete ao interessado no(s) bem(ns) toda e qualquer pesquisa a ser realizada junto aos diversos Órgãos.

DAS CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES: **(I)** Os "imóveis" serão alienados "AD CORPUS", no estado em que se encontram; **(II)** - Os interessados terão o ônus de examinar o imóvel antes da realização da hasta, e inteirar-se de suas condições e documentações, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. **AS VISITAS deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial, através do e-mail visitacao@lanceja.com.br;** **(III)** Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); **(IV)** O Arrematante declara que: **(a)** conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o(s) bem(ns) levado(s) a leilão, aceitando adquiri-lo(s) nos termos deste Edital de Leilão, cuja(s) venda(s) se concretizará(ão) em caráter *Ad Corpus* e no estado e condições em que se encontra(m), objeto(s) da(s) arrematação(ões); **(b)** *assume todos os riscos, custos, emolumentos e tributos referentes à regularização e transferência da(s) propriedade(s);* **(c)** assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao(s) bem(ns) objeto(s) da(s) arrematação(ões); **(d)** que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto(s) deste Edital têm caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao(s) Proponente(s); **(e)** que o(s) Proponente(s) assume(m) a(s) obrigação(ões) de proceder(em) as diligências, constatações e conferências que julgar(em) necessárias quanto à aquisição do(s) "bem(ns)", nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao(s) objeto(s) da(s) arrematação(ões), seja a que título for. **(V)** **(a)** **As despesas com transferência do domínio/propriedade (ITBI/ registro no RGI), Imposto Territorial Rural/Urbano ou outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o(s) imóvel(s) com fato gerador a partir da data da arrematação, são de responsabilidade do(s) arrematante(s);** **(b)** **Ficará por conta exclusiva do Arrematante quaisquer regularizações de área, matrícula, pesquisa e regularização de delimitação de área, apuração de área defasada quando o caso, pedido para as abaixas devidas junto ao MM. Juízo, entre outras que se façam necessárias para a regularização e transferência dos imóveis objetos deste leilão.**

- DO(S) BEM(NS): Serão levados a leilão os lotes abaixo relacionados, a saber:

LOTE 01 – BEM IMÓVEL – LOTE DE TERRENO, POSSUINDO ÁREA DE TERRENO DE 8.740 M² (METROS QUADRADOS) E ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 880 M² (METROS QUADRADOS), situado Rodovia Anhanguera, Km 164, perímetro urbano de Araras/SP , pertencente a Matrícula nº 4.744 do Cartório dos Registros Públicos de Araras/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: Um lote de terreno, sem benfeitorias, nem construções caracterizadas pelo Platô n. 2-A, para fins de individuação, destacado de maior área, situado no lugar denominado bairro do Facão, na altura do Km. 164 da Via Anhanguera, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, lote esse, com a área total de 8.740,00 metros quadrados, ou 0,8740 hectares de terras, medindo, integralmente, na frente por uma via sem denominação 95,00 metros, nos fundos 95,00 metros, onde confronta com propriedade de Osvaldo Nucci, de um lado 92,00 metros onde confronta com propriedade remanescente e; de outro lado 92,00 metros, onde confronta com propriedade de firma Transcolub.

Proprietário: Companhia Brasileira de Petróleo “IBRASOL”. **Registro Anterior:** Transcrição M. 2989, livro 2-I, deste cartório. **Ônus/Observações:** **R. 01** – Para constar que, por meio de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca, o proprietário, já qualificado, transmitiu o imóvel dessa matrícula a LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A, CGC MF nº 44.070.142/0001-09, representada por seu Diretor Industrial Lino Machado, CIC 014.137.328/87 e por seu Diretor Administrativo, Victor José Buzolin, CIC 008.825.348/15; **Av. 02** – Para constar que o imóvel objeto dessa matrícula foi desmembrado da matrícula nº 2.989 do livro 2-I-RG, nos termos da autorização nº 200/78, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), nos termos do Decreto nº 62.504 de 08.04.1968, transcrita na escritura pública da compra e venda, lavrada em data de 25 de setembro de 1978, no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca e objeto do R. 1 supra; **Av. 03** – Para constar que, em conformidade com a certidão passada em data de 03 de junho de 1982, pelo Chefe substituto da Seção de Cadastro Técnico Municipal da Prefeitura Municipal de Araras, no imóvel dessa matrícula LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A, já qualificada, fez construir à Via Anhanguera – Km 164 um prédio próprio para indústria, o qual ainda não recebeu numeração e se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras sob nº RC 12.3.06.01.664; **Av. 04** – Para constar que o imóvel dessa matrícula está cadastrado no INCRA num todo maior sob nº 624.020.014.648-7, com área de 1,1 has., Módulo Fiscal 10, número de módulos fiscais 0,00 e fração mínima de parcelamento igual a 1,1has; **Av. 05** – Para constar que, conforme consta da certidão de 21/06/1993, pela Chefe Substituta de Divisão de Urbanismo da Prefeitura Municipal local, o prédio próprio para indústria, objeto da averbação nº 03 supra, possui a área

construída de 751,66 metros quadrados; **R. 06** – Para constar que, por Escritura Pública, no 22º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, livro nº 2.664, às fls. nº 015, ato nº 05, o imóvel dessa matrícula foi dado em cessão de crédito possuindo como outorgante devedora LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A, já qualificada, interveniente devedora Nobel Química Indústria e Comércio Ltda., CGC nº 46.971.925/0001-80, interveniente anuente Companhia Brasileira de Petróleo “IBRASOL”, já qualificada, e COBRADIS – Cia Brasileira Distribuidora de Produtos de Petróleo, CGC 61.100.707/0001-64 e outorgada credora Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS, CGC nº 33.0000.167/0001-01; **R. 07** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula expedida nos autos de Execução Civil, processo nº 1.951/94, 23º Ofício Cível da Comarca da Capital que Cia Metalúrgica Prada move contra LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A, já qualificada, Paulo Eduardo Geraissate, CIC nº 293.363.098/20 e Luiz Fauze Gerais Sate, CIC nº 534.417.618/04; **R. 08** – Para constar **ARRESTO** expedido nos autos da execução nº 902/98-0, 3ª Vara Local, em que Roberto Carlos Pinheiro dos Santos, CIC nº 027.725.888/07 casado no regime da comunhão de bens, depois da Lei nº 6.515/77 com Nair Aparecida de Souza, CIC nº 191.726.738/00 move em face de LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A, já qualificada, e Companhia Brasileira de Petróleo “IBRASOL”, já qualificada. Fiel depositário: o próprio arrestante; **Av. 09** – Para constar **CONVOLAÇÃO DO ARRESTO** objeto do Registro nº 08 da presente matrícula **EM PENHORA** em virtude do ofício nº 687/1999 expedido nos autos do processo de Reclamação Trabalhista nº 1.365/97-8, movido por Roberto Carlos Pinheiro dos Santos, já qualificado, contra LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A e Companhia Brasileira de Petróleo “IBRASOL” (mandado de Registro de Arresto nº 677/98, ref. Processo nº 902/98-0, 3ª Vara Local; **R. 10** - Para constar **ARRESTO** expedido nos autos do processo nº 903/98-3 da 1ª Vara desta Comarca, em que Benedito Leme, CPF nº 962.185.508-00, casado em comunhão parcial de bens, depois do advento da lei 6.515/77 com Marineide Andrade dos Santos Leme, CPF nº 177.683.478-03 move em face de COBRADIS – Cia Brasileira Distribuidora de Produtos de Petróleo, já qualificada, Companhia Brasileira de Petróleo “IBRASOL”, já qualificada; **Av. 11** - Para constar **CONVOLAÇÃO DO ARRESTO** objeto do Registro nº 10 da presente matrícula **EM PENHORA** em virtude do Mandado de Registro de Arresto convolado em penhora nº 077/2000, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista nº 540/1997-0 movida por Benedito Leme, já qualificado, em face de COBRADIS – Cia Brasileira Distribuidora de Produtos de Petróleo e Companhia Brasileira de Petróleo “IBRASOL” (Mandado de Registro de Arresto nº 501/98, processo nº 903/98-3, apenso ao processo nº 540/1977-0); **R. 12** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 478/00) da 3ª Vara dessa Comarca, movido pelo Município de Araras em face de LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A, já qualificada, **R. 13** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa

matrícula expedida nos autos do processo Trabalhista nº 3155.00.24.1998, prenotada sob nº 61932, Vara do Trabalho Local, movido por Pedro Eduardo Gomes de Melo, CPF nº 246.716.868-99, em face de Victor José Buzolin, já qualificado, Partington Chemicals S/A – Indústria e Comércio, CNPJ nº 43.325.653/0013-97, LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A, já qualificada, Nobel Química Indústria e Comércio Ltda., Molypart Indústria e Comércio de Graxas e Lubrificantes Ltda., CNPJ nº 48.636.617/0001-24, COBRADIS – Cia Brasileira Distribuidora de Produtos de Petróleo, já qualificada, Companhia Brasileira de Petróleo “IBRASOL”, já qualificada. Depositária: a executada LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A.; **R. 14** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula expedida nos autos do processo de Execução Trabalhista nº 3156.00.76.1998, prenotada sob nº 61936, Vara do Trabalho Local, movido por Emerson Donizetti Vicente, CPF nº 253.127.348-45 em face de Victor José Buzolin, já qualificado, Partington Chemicals S/A – Indústria e Comércio, já qualificado, LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A, NOBEL Química Indústria e Comércio Ltda., já qualificada, Molypart Indústria e Comércio de Graxas e Lubrificantes Ltda., já qualificada, COBRADIS – Cia Brasileira Distribuidora de Produtos de Petróleo, já qualificada, Companhia Brasileira de Petróleo “IBRASOL”, já qualificada. Depositária: a executada LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A.; **R. 15** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula expedida nos autos da ação de execução nº 245/10, 3º Ofício Judicial Local, prenotada sob nº 77352 movido por Sinézio Rodrigues de Souza, CPF nº 211.595.303-78 em face de Partington Chemicals S/A Ind. Comércio, já qualificado, LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A, NOBEL Química Indústria e Comércio Ltda., já qualificada, Molypart Indústria e Comércio de Graxas e Lubrificantes Ltda., já qualificada, Companhia Brasileira de Petróleo “IBRASOL”, já qualificada; **R. 16** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula expedida nos autos do processo de execução Trabalhista nº 254.00.75-1996, prenotada sob nº 87044 movido por GRUPASSO Participações Ltda., CNPJ nº 67.681.213/0001-05 em face de Victor José Buzolin, já qualificado, LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A, já qualificada, COBRADIS – Cia Brasileira Distribuidora de Produtos de Petróleo, já qualificada, Companhia Brasileira de Petróleo “IBRASOL”, já qualificada. Depositário: Luiz Fauze Geraissate; **Av. 17** – Para constar quer por sentença proferida nos autos do processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038, 1ª Vara Cível desta Comarca, prenotado sob nº 102443 foi DECRETADA FALÊNCIA da empresa LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A, já qualificada; **Av. 18** - Para constar **ARRECADAÇÃO** do imóvel dessa matrícula nos autos da falência da empresa LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S/A, já qualificada; processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038, 1ª Vara Cível desta Comarca, prenotado sob nº 106207. **Observações constantes no Laudo de Avaliação: a)** Relata o avaliador que o imóvel avaliado está localizado na Rodovia Anhanguera, Km 164, Araras/SP, em bairro de características mistas, contando

diversas empresas, dentre elas, postos de combustíveis. **b)** Relata também que por meio do mapa topográfico fornecido pela Prefeitura Municipal de Araras foi possível constatar a localização do terreno, verificando aspecto geral do imóvel e instalações; **c)** Constata o avaliador que o imóvel avaliado possui área de terreno de 8.740 m² (metros quadrados) e aproximadamente 880 m² (metros quadrados) de área construída; **d)** **RESSALTA, QUE O IMÓVEL AVALIADO TRATA-SE DE UM TERRENO COM BENFEITORIAS 4 (QUATRO) EDIFICAÇÕES, PORÉM NÃO AVERBADAS NA MATRÍCULA, sendo a regularização por conta do adquirente;** **e)** Relata que algumas edificações estão em mau estado de conservação, necessitando de reparos significativos e outras em bom estado de conservação, necessitando de limpeza no local, pintura e adequação dos sistemas de energia elétrica; **f)** **Relata também que, no momento da vistoria, ficou evidente que o imóvel não está sendo ocupado para fins industriais, caracterizando-se como desativado;** **g)** A região é provida de toda infraestrutura urbana, redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável. Avaliação de R\$ 2.632.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais), para janeiro/2020. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 3.358.788,22 (três milhões trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 02 - BEM IMÓVEL – LOTE DE TERRENO SEM BENFEITORIA, POSSUINDO ÁREA DE TERRENO DE 3.220 M² (METROS QUADRADOS), situado Rodovia Anhanguera, Km 164, perímetro urbano de Araras/SP, pertencente a Matrícula nº 4.746 do Cartório dos Registros Públicos de Araras/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: Um lote de terreno, sem benfeitoria nem construções, caracterizado pelo Platô n 2-B, para fins de individuação, destacado de maior porção, situado neste município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, no lugar denominado Bairro do Facão, na altura do KM. 164 da via Anhanguera, com a área total de 3.220,00 metros quadrados, ou 0,3220 hectares, medindo, integralmente; na frente para uma via sem denominação 35,00 metros, nos fundos 35,00 metros, onde confronta com propriedade de Osvaldo Nucci, de um lado 9200 metros, onde confronta com propriedade de Lubrinasa e de outro lado 92,00 metros, onde confronta com propriedade remanescente. **Proprietário: Companhia Brasileira de Petróleo – IBRASOL. **Registro Anterior:** Transcrição M. 2.989 – Livro 2-I. **Ônus/Observações:** R. 01 – Para constar que, por escritura pública de compra e venda, o proprietário acima qualificado transferiu o imóvel dessa matrícula a Transcoiub - Transporte e Comércio de Óleos Lubrificantes S/A, CGC MF nº 48.636.260/0001-84 e pelo mesmo título foi instituída servidão a fim de que do**

imóvel objeto da presente matrícula possa ser atingida a via Anhanguera, servidão essa registrada sob n. R-5-M. 2.989; **Av. 02** – Para constar que o imóvel dessa matrícula foi desmembrado da matrícula nº 2.989 do livro 2-I- RG, nos termos da autorização n.198/78, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, nos termos do Decreto n. 62.504, transcrita na escritura pública de venda lavrada no 4º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca e objeto do R.1 supra; **Av. 03** – Para constar que o imóvel dessa matrícula, apesar de não se situar dentro do perímetro urbano, possui incidência tributária de Imposto Territorial Urbano, RC nº 12.3.06.01.666, tendo em vista ter sido objeto de desmembramento com base no Decreto Federal nº 62.504/68, cuja finalidade é urbana e não agrícola, pelos quais se verifica que, em virtude da extinção da Transcoiub - Transporte e Comércio de Óleos Lubrificantes S/A, já qualificada, o imóvel objeto dessa matrícula foi incorporado por sucessão, sem solução de continuidade, pela LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S.A, CGC MF nº 44.070.142/0001-09; **Av. 04** – Para constar que o imóvel objeto dessa matrícula está cadastrado no INCRA, num todo maior, sob nº 624.020.014.648-7, com área de 1,1 has., módulo fiscal 10; número de módulos fiscais 0,00 e fração mínima de parcelamento igual a 1,1 has; **R. 05** – Para constar Cessão de Crédito nos termos da Escritura Pública, lavrada no 22º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, no livro nº 2.664, às fls. 015, ato nº 05 em que a outorgante devedora LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S.A, já qualificada, deu o imóvel dessa matrícula em primeira única e especial hipoteca, à outorgada credora Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás, CGC MF nº 33.000.167/0001-01; **R. 06** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da Vara do Trabalho local, nos autos do processo de execução trabalhista nº de ordem 3735-1999.00.80-1999, prenotada sob nº 62115; **R.07** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da Vara do Trabalho local dos autos do processo de Execução Trabalhista nº de ordem 1621.00.19-2000, prenotada sob nº 62116; **R. 08** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da Vara do Trabalho local dos autos do processo de Execução Trabalhista nº de ordem 1493.00.32-1995, prenotado sob nº 69852; **R. 09** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 3ª Vara local, dos autos do processo de Execução Civil nº 245/10, prenotada sob nº 77352; **Av. 10** – Para constar que foi decretada **FALÊNCIA** da empresa LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S.A, já qualificada, por sentença proferida nos autos do processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038 da 1ª Vara Cível desta Comarca; **Av. 11** – Para constar **ARRECADAÇÃO** do imóvel dessa matrícula, nos autos da falência da empresa LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S.A, já qualificada, processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038 da 1ª Vara Cível local; **Av. 12** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula em virtude da ordem de indisponibilidade, protocolo nº 202005.0510.01136328-IA-970, processo nº 01564000419935020003 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** a) Relata o avaliador

que o imóvel avaliado está localizado na Rodovia Anhanguera, Km 164, Araras/SP, em bairro de características mistas, contando com diversas empresas, dentre elas, postos de combustíveis; **b)** Relata também que em, segundo informação da Prefeitura Municipal de Araras, não há registro atualizado em relação à localização do imóvel avaliado, mas foi possível verificar a localização; **c)** Constata o avaliador que o imóvel avaliado possui área de terreno de 3.220 m² (metros quadrados), sem benfeitorias; **d)** A região é provida de toda infraestrutura urbana, redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável; Avaliação de R\$ 919.670,00 (novecentos e dezenove mil, seiscentos e setenta reais), para janeiro/2020. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 1.173.623,39 (um milhão cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 03 – BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 59, 5º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 34,19050 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 22.025 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: O conjunto nº 59, no 5º andar ou 7º pavimento do Edifício Adolpho Droghetti, situado a Av. Senador Queiroz, nº 275.279 e 289, 5º Subdistrito – Santa Ifigênia, com a área 275,279 e 289, no 5º Subdistrito-Santa Ifigênia, com área útil de 34,19050 m² área comum de 8,417701 m², correspondendo-lhe no terreno uma fração ideal de 5.34433 m² ou seja 0,73%. **Contribuinte: 001.030.0076-3. **Proprietária:** Companhia Brasileira de Petróleo IBRASOL, CGC nº 61.577.177/0001-40. **Registro Anterior:** Transcrição nº 74.309 deste Cartório. **Ônus/Observações:** **R. 04** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, ação de Execução contra devedor solvente (processo nº 647/91); **R. 05** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 957/95; **R. 06** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, autos Sumário, processo nº 3.016/95; **R. 07** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 62ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo – Justiça do Trabalho – 2ª Região, processo nº 2.994/96, Reclamação Trabalhista; **R. 08** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 42ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho – 2ª Região, ação de Execução nº 3283/96; **Av. 09** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 3ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal da 1ª Instância, Seção Judiciária desta Capital, extraída dos autos nº 0512287-65.1998.403.6182 (antigo 9805122875) e apensos n. 98.0524804-6 e 2000.61.82.025744-9, Certidão Ativa nº 80.6.97.003928-08, 80.7.97.000441-73 e 80.2.99.032578-17, Processo**

3764
8

Administrativo nº 10880.232872/96-19, 10880.232874/96-44 e 10880.035380/96-96 da Ação de Execução Fiscal; **Av. 10** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, ação de Execução nº 0913767-53.1995.8.0100; **Av. 11** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula em virtude de indisponibilidade, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Var do Trabalho de Porto Alegre, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 12** – Para constar **ARRECADAÇÃO** do imóvel objeto dessa matrícula em favor da massa falida de Cia Brasileira de Petróleo – IBRASOL, CNPJ nº 61.577.177/0001-40 e outros, processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038 da 1ª Vara Cível da Comarca de Araras; **Av. 13** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude de indisponibilidade, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019 da 19ª Vara do Trabalho da Capital, Tribunal Regional da 2ª Região; **Av. 14** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude de indisponibilidade, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003 do TST – Tribunal Superior do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 15** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula em virtude de indisponibilidade, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012 do TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **R. 16** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude de indisponibilidade, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019.

Observações constantes no Laudo de Avaliação: **a)** Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; **b)** Relata também que, no momento da vistoria, constatou que o imóvel avaliado encontra-se alugado para a empresa MW Comércio e Importação; **c)** Constata que o imóvel avaliado possui paredes em bom estado de conservação, não existindo trincas nem imperfeições que mereçam atenção especial, possuindo no ambiente piso cerâmico em todo o espaço, revestimento cerâmico nas paredes, piso do banheiro, pia de granito e, em geral, possui bom estado de conservação. Avaliação de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 115.607,52 (cento e quinze mil seiscientos e sete reais e cinquenta e dois centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 04 – BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 60, 6º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 34,12925 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 10.852 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: Imóvel: O Conjunto nº 60 no 6ª andar ou 8º pavimento do edifício Adolpho Droghetti, situado a Avenida Senador, Queiroz nº279. No 5ª Subdistrito- Santa Efigênia, com uma área útil de 34,12925m2, área comum de 8,418644m2, correspondendo-lhe no terreno uma quota parte ideal de 5,34433m2, ou seja 0,73%. **Contribuinte: 001.030.0091-7. **Ônus/Observações:****

R. 01 – Para constar que, por escritura do 10º Cartório de Notas desta Capital, Lv. 1.151, fls. 40, os proprietários Othon Lynch Bezerra De Mello Junior, Alberto Brito Bezerra de Mello, casado sob regime da separação de bens com Maria Auxiliadora Fernandes Bezerra de Mello, Maria Amalia Bezerra de Mello de Vasconcelos, Casada pelo Regime da Separação de Bens com Dalmo de Vasconcelos Reis Pereira, Esther Bezerra de Mello de Souza Leão, Casada sob o Regime da Separação de Bens com Luciano Guimarães de Souza Leo, Arthur Brito Bezerra de Mello, Roberto Brito Bezerra de Mello, Casado sob Regime da Separação De Bens com Maria Lucia Saldanha Bezerra de Mello, Renato Brito Bezerra De Mello, Casado Sob O Regime Da Separação De Bens Com Fran Cisca Ninosa Ribeiro Coutinho Bezerra De Mello, Paulo Brito Bezerra De Mello, Casado Sob Regime Da Separação De Bens Com Maria Beatriz Soares Bezerra De Mello; Alvaro Brito Bezerra De Mello, Maria Do Carmo Bezerra De Mello De Menezes, Casada Sob A Regime De Separação De Bens Com Fernando José Antunes De Menezes, Ida Maria Bezerra De Mello Cabral Da Costa, Casada Sob O Regime Da Separação De Bens Com Duilio Cabral Da Costa, Luiz Brito Bezerra De Mello Junior; Rita Maria Amalia Costa Bezerra De Mello, Menores Impúberes, Representados Por Seu Pai Luiz Brito Bezerra de Mello; Carmen Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Norma Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Regina Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Anita Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha, Menores Impúberes; Rubens Benardo Carneiro Da Cunha Junior; Othon Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Roberto Bezerra de Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Solange Maria Bezerra De Mello Berardo Carneiro da Cunha venderam o imóvel dessa matrícula a Companhia Brasileira de Petróleo – IBRASOL; **R.05** – Para constar **PENHORA** oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da comarca desta Capital, ação de Execução Contra Devedor Solvente, processo nº 647/91; **R 06** – Para constar **PENHORA** oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, processo nº 957/95; **R 07** – Para constar **PENHORA** oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, processo nº 3.016/95; **R 08** – Para constar **PENHORA** oriunda da 62ª Junta de conciliação e julgamento de São Paulo – Justiça do Trabalho – 2ª Região, processo nº 2.994/96 da Reclamação Trabalhista; **R 09** – Para constar **PENHORA** oriunda da 42ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho – 2ª Região, ação de execução nº 3283/96; **R 10** – Para constar **PENHORA** oriunda da 16ª junta de conciliação e julgamento de

São Paulo, processo trabalhista nº 2381/1991; **R 11** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, ação de Execução Fiscal, processo nº 681.465-4/97-0; **R 12** - Para constar **PENHORA** oriunda pelo Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, ação de Execução Fiscal, processo nº 681.472-7/97-8; **R 13** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, ação de Execução Fiscal, processo nº 681.466-2/97-3; **R 14** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.466-2/97-3; **R 15** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.474-3/97-3; **R 16** - Para constar **PENHORA** do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.477-8/97-1; **R 17** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.476-1/97-1; **R 18** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.470-0/97-2; **R 19** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.490-5/97-3; **R 20** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.468-9/97-9; **R 21** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.473-5/97-0; **R 22** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.489-1/97-2; **R 23** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.469-7/97-1; **R 24** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.488-3/97-1; **R 25** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 598.655-9/97-5; **R 26** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.471-9/97-5; **R 27** - Para constar **PENHORA** oriunda pelo Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.467-0/97-6; **R 28** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.463-8/97-5; **R 29** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.464-6/97-8; **R 30** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.460-3/97-7; **R 31** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.461-1/97-1; **R 32** - Para constar **PENHORA** oriunda pelo Ofício das execuções fiscais Municipais desta Comarca, processo nº 681.462-1/97-5; **R 33** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Capital, processo nº 668.753/98; **R 34** - Para constar **PENHORA** oriunda pelo Ofício das execuções fiscais Municipais desta Capital, processo nº 551.030-9/99-7; **R 35** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Capital, processo nº 7.252.28-8/98-7; **R 36** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Capital, processo nº 525.370-5/99-6; **R. 37** - Para constar

PENHORA oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Capital, processo nº 738.754-7/98-1; **R. 38** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Capital, processo nº 525.372-1/99-1; **R. 39** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Capital, processo nº 725.228-5/98-7, ação de execução Fiscal; **R 40** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Capital, processo nº 525.365-9/99-4, ação de execução Fiscal.; **R 41** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Capital, processo nº 654.881-4/98-3, ação de execução Fiscal; **R 42** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Capital, processo nº 725.226/98, ação de execução Fiscal; **R 43** - Para constar **PENHORA** oriunda do Ofício das execuções fiscais Municipais desta Capital, processo nº 654.882/98, ação de execução Fiscal; **R 44** - Para constar **PENHORA** oriunda da 40ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, processo nº 0913767-53.1995.8.0100, ação de execução civil; **R. 45** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005; Emissor da Ordem 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre estado do Rio Grande do Sul Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 46** - Para Constar **PENHORA** extraída do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, processo nº 02322005319965020061, ação de execução Trabalhista; **Av. 47** - Para constar **ARRECADAÇÃO** do imóvel objeto dessa matrícula em favor da massa falida de Cia Brasileira de Petróleo – IBRASOL, CNPJ nº 61.577.177/0001-40 e outros, processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038 da 1ª Vara Cível da Comarca de Araras; **Av. 48** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019; **Av. 49** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, 10.852 indisponibilidade protocolo nº 2020050812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003; **Av. 51** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012; **Av. 52** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019. **Observações constantes no Laudo de Avaliação: a)** Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; **b)** Relata também que, no momento da vistoria, constatou o imóvel encontra-se alugado para a empresa VVS; **c)** Relata também que os conjuntos nºs 64, 66 e 68 estão conjugados com o imóvel avaliado, fazendo parte das salas utilizadas pela empresa VVS; **d)** Constata que o imóvel avaliado possui paredes estão em bom

estado de conservação, piso revestido de carpete, banheiro com piso e paredes revestidos com material cerâmico e o teto necessitando de reparos no revestimento cimentício. Avaliação de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$115.349,18 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 05 - BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 61, 6º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 33,39155 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 12.178 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: Imóvel: O conjunto nº 61 no 6º andar ou 8ª pavimento do Edifício – Adolpho Drognetti, sitio à Avenida Senado Queiroz nº 279, no 5º subdistrito – Santa Efigênia, ao qual cabe no terreno e nas coisas de propriedade comum, uma quota parte ideia correspondente a 5.27112m². Ou 0,72%, com a área útil de 33,39155m². Área comum de 8,220999m². Encerrando uma área total construída de 41,612549m². Contribuinte: 001.030.0082-8. Registro anterior: Transcrição nº 24.969, deste Cartório. Ônus/Observações: R.01 - Para Constar que pela escritura pública, do 26º Cartório de Notas – desta Capital, Lº 507, fls96, a qual o proprietário VALVINE S/A – LUBRIFICANTES (CGC. 61390879/0001-39) vendeu o imóvel dessa matrícula à COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO “IBRASOL”. R. 06 - Para constar **PENHORA oriunda do Juízo de Direito da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca deste Capital, passado nos autos da ação de Execução Contra Devedor Solvente (processo nº 647/91); R. 07 – Para constar **PENHORA** oriunda do Juízo de Direito da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, passado nos autos da ação Ordinária, Processo nº 957/95, R. 08 – Para constar **PENHORA** oriunda da Juízo de Direito da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, passado nos autos Sumário (processo nº 3.016/95), R. 09 – Para constar **PENHORA** oriunda pela MM. Juíza do Trabalho da 62ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo – Justiça do Trabalho – 2ª Região, processo nº 2.994/96. 15. R. 10 – Para constar **PENHORA** oriunda pelo Juízo do Trabalho da 42ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho – 2ª Região, passado nos autos da ação de execução nº3283/96, R.11 - Para constar **PENHORA** oriunda pelo Juízo de Direito da 27ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído dos autos nº 2167/1996 da reclamação trabalhista, AV 12. - Para constar **PENHORA** oriunda pelo Juízo da Vara das Execuções fiscais da Fazenda Publica, extraído dos autos nº 79.269/02, da ação de Execução Fiscal, Divida Ativa nº 550.753-7/02-1, AV. 13 - Para constar **PENHORA** oriunda pelo Juízo de Direito da 40ª Vara Cível do foro Central desta Capital, extraída dos autos nº 0913767-53.1995.8.0100 da Ação de Execução Cível, Av. 14 – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, Processo nº 9225900121991504000; Emissor da Ordem: 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Av 15**

3774
8

- Para constar **ARRECADACÃO** do imóvel dessa matrícula, nos autos da falência da empresa LUBRINASA – Lubrificantes Nacionais S.A, já qualificada, processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038 da 1ª Vara Cível local; **Av 16** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, Processo nº 02390002919965020019, 19ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, **Av 17** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA- 140, Processo nº 01564000419935020003: Emissor da Ordem: TST Tribunal Superior do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av 19** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, Processo nº 01847007519955020012; Emissor da ordem: TST Tribunal Superior do Trabalho- SP – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo – SP; **Av 20** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, Processo nº 02390002919965020019; Emissor da Ordem: TST – Tribunal Superior da Trabalho – SP. **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** a) Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; b) Relata o avaliador que, no momento da vistoria, constatou o imóvel encontra-se alugado para a empresa Dalva; c) Constata que o acabamento das paredes necessita de reparos e pintura, banheiro revestido por material cerâmico até uma altura de aproximadamente 1,9 metros e ambiente revestido com piso tipo laminado de madeira. Avaliação de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 112.894,95 (cento e doze mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 06 – BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 62, 6º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 30,80415 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 10.853 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: O conjunto nº 62 no 6º andar ou 8º pavimento do Edifício Adolpho Droghetti, situado a Avenida Senador Queiróz, 279 no 5º Subdistrito – Santa Efigênia, com a área útil de 30,80415 m², área comum de 7,583982 m², correspondendo-lhe no terreno uma quota parte ideal de 4,83186 m² ou sejam 0,66%. Contribuinte: 001.030.0087-9. Ônus/Observações: R. 01 – Para constar que, por escritura do 10º Cartório de

Notas desta Capital, Lv. 1.151, fls. 40, os proprietários Othon Lynch Bezerra De Mello Junior, Alberto Brito Bezerra de Mello, casado sob regime da separação de bens com Maria Auxiliadora Fernandes Bezerra de Mello, Maria Amalia Bezerra de Mello de Vasconcelos, Casada pelo Regime da Separação de Bens com Dalmo de Vasconcelos Reis Pereira, Esther Bezerra de Mello de Souza Leão, Casada sob o Regime da Separação de Bens com Luciano Guimarães de Souza Leo, Arthur Brito Bezerra de Mello, Roberto Brito Bezerra de Mello, Casado sob Regime da Separação De Bens com Maria Lucia Saldanha Bezerra de Mello, Renato Brito Bezerra De Mello, Casado Sob O Regime Da Separação De Bens Com Fran Cisca Ninosa Ribeiro Coutinho Bezerra De Mello, Paulo Brito Bezerra De Mello, Casado Sob Regime Da Separação De Bens Com Maria Beatriz Soares Bezerra De Mello; Alvaro Brito Bezerra De Mello, Maria Do Carmo Bezerra De Mello De Menezes, Casada Sob A Regime De Separação De Bens Com Fernando José Antunes De Menezes, Ida Maria Bezerra De Mello Cabral Da Costa, Casada Sob O Regime Da Separação De Bens Com Duilio Cabral Da Costa, Luiz Brito Bezerra De Mello Junior; Rita Maria Amalia Costa Bezerra De Mello, Menores Impúberes, Representados Por Seu Pai Luiz Brito Bezerra de Mello; Carmen Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Norma Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Regina Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Anita Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha, Menores Impúberes; Rubens Benardo Carneiro Da Cunha Junior; Othon Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Roberto Bezerra de Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Solange Maria Bezerra De Mello Berardo Carneiro da Cunha venderam o imóvel dessa matrícula a Companhia Brasileira de Petróleo – IBRASOL; **R. 05** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho, 2ª Região, processo nº 657/94; **R. 06** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, ação de Execução contra devedor solvente, processo nº 647/91; **R. 07** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, autos Sumário, processo nº 3.016/95; **R. 08** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 62ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo – Justiça do Trabalho – 2ª Região, processo nº 2.994/96, Reclamação Trabalhista; **R. 09** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 67ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho, 2ª Região, processo nº 2384/95/ **R. 10** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 42ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho – 2ª Região; **R. 11** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 16ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho, 2ª Região, processo nº 2381/1991; **Av. 12** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraída do processo nº 0913767-53.1995.8.0100, ação de Execução Civil; **Av. 13** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula em virtude da

indisponibilidade, protocolo nº 201803.0913.00464484-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 14** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda do Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região, processo nº 02322005319965020061, ação de execução Trabalhista; **Av. 15** – Para constar **ARRECAÇÃO** do imóvel objeto dessa matrícula em favor da massa falida de Cia Brasileira de Petróleo – IBRASOL, CNPJ nº 61.577.177/0001-40, processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038, 1ª Vara Cível da Comarca de Araras; **Av. 16** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude da indisponibilidade, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019 da 19ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 17** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude da indisponibilidade, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 19** – Para constar **NDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude da indisponibilidade, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 20** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude da indisponibilidade, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** a) Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; b) Relata o avaliador que, no momento da vistoria, não foi possível adentrar ao ambiente do imóvel avaliado e que, segundo informações do zelador, o locador não estava no local. Avaliação de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 81.764,87 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 07 – BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 64, 6º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 25,61060 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 10.854 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: O conjunto nº 64 no 6º andar ou 8º pavimento do Edifício Adolpho Droghetti, situado a Avenida Senador Queiroz, 279 no 5º Subdistrito – Santa Efigênia, com uma área útil de 25,61060 m², área comum de 6,30535 m², correspondendo-lhe no terreno uma quota parte ideal de

4,02655 m², ou seja, 0,55%. **Contribuinte:** 001.030.0088-7. **Registro Anterior:** 24.969 neste Cartório. **Ônus/Observações:** **R. 01** - Para constar que, por escritura do 10º Cartório de Notas desta Capital, lv. 1.151, fls. 40, os proprietários Othon Lynch Bezerra De Mello Junior, Alberto Brito Bezerra de Mello, casado sob regime da separação de bens com Maria Auxiliadora Fernandes Bezerra de Mello, Maria Amalia Bezerra de Mello de Vasconcelos, Casada pelo Regime da Separação de Bens com Dalmo de Vasconcelos Reis Pereira, Esther Bezerra de Mello de Souza Leão, Casada sob o Regime da Separação de Bens com Luciano Guimarães de Souza Leo, Arthur Brito Bezerra de Mello, Roberto Brito Bezerra de Mello, Casado sob Regime da Separação De Bens com Maria Lucia Saldanha Bezerra de Mello, Renato Brito Bezerra De Mello, Casado Sob O Regime Da Separação De Bens Com Fran Cisca Ninosa Ribeiro Coutinho Bezerra De Mello, Paulo Brito Bezerra De Mello, Casado Sob Regime Da Separação De Bens Com Maria Beatriz Soares Bezerra De Mello; Alvaro Brito Bezerra De Mello, Maria Do Carmo Bezerra De Mello De Menezes, Casada Sob A Regime De Separação De Bens Com Fernando José Antunes De Menezes, Ida Maria Bezerra De Mello Cabral Da Costa, Casada Sob O Regime Da Separação De Bens Com Duilio Cabral Da Costa, Luiz Brito Bezerra De Mello Junior; Rita Maria Amalia Costa Bezerra De Mello, Menores Impúberes, Representados Por Seu Pai Luiz Brito Bezerra de Mello; Carmen Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Norma Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Regina Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Anita Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha, Menores Impúberes; Rubens Benardo Carneiro Da Cunha Junior; Othon Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Roberto Bezerra de Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Solange Maria Bezerra De Mello Berardo Carneiro da Cunha venderam o imóvel dessa matrícula a Companhia Brasileira de Petróleo - IBRASOL; **R. 05** - Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital, ação de Execução contra devedor solvente, processo nº 647/91; **R. 06** - Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, ação Ordinária, processo nº 957/95; **R. 07** - Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Cível da Comarca desta Capital, Autos Sumário, processo nº 3.016/95; **R. 08** - Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 62ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho, 2ª Região, processo nº 2.994/96 da Reclamação Trabalhista; **R. 09** - Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 42ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo - 2ª Região, ação de execução, processo nº 3283/96; **R. 10** - Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 16ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho, 2ª Região, processo trabalhista nº 2381/1991; **Av. 11** - Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, Ação de Execução Civil, processo nº 0913767-53.1995.8.0100; **Av. 12** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude da

indisponibilidade, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 13** - Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda do Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região; ação de execução trabalhista nº 02322005319965020061; Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 16ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho – 2ª Região; processo trabalhista nº 2.381/91; **Av. 14** - Para constar **ARRECADAÇÃO** do imóvel objeto dessa matrícula em favor da massa falida Cia Brasileira de Petróleo IBRASOL, já qualificada, processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038, 1ª Vara Cível da Comarca de Araras; **Av. 15** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude da indisponibilidade, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019 da 19ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **R. 16** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude da indisponibilidade, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 18** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012 do TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo/SP; **Av. 19** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude de indisponibilidade, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019 do TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo/SP. **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** **a)** Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; **b)** Relata o avaliador que, no momento da vistoria, constatou o imóvel encontra-se alugado para a empresa VVS; **c)** Relata também que os conjuntos nºs 60, 66 e 68 estão conjugados com o imóvel avaliado, fazendo parte das salas utilizadas pela empresa VVS; **d)** Constata que o acabamento das paredes necessita de reparos e pintura, banheiro revestido por material cerâmico até uma altura de aproximadamente 1,9 metros e o ambiente revestido com piso tipo laminado de madeira em uma parte e em outra revestido com carpete, possuindo também nessa sala uma divisória que separa dois ambientes internos. Avaliação de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais), para dezembro/2019. **ATUALIZADA DE R\$ 81.764,87 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e**

quatro reais e oitenta e sete centavos) para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.

LOTE 08 – BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 66, 6º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 25,61060 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 10.855 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: O conjunto nº 66 no 6º andar ou 8º pavimento do Edifício Adolpho Droghetti, situado a Avenida Senador Queiroz, 279 no 5º Subdistrito – Santa Efigênia, com uma área útil de 25,61060 m², área comum de 6,30535 m², correspondendo-lhe no terreno uma quota parte ideal de 4,02655 m², ou seja, 0,55%. Contribuinte: 001.030.0089-5. Registro Anterior: Transcrição nº 24.969. Ônus/Observações: R. 01 - Para constar que, por escritura do 10º Cartório de Notas desta Capital, lv. 1.151, fls. 40, os proprietários Othon Lynch Bezerra De Mello Junior, Alberto Brito Bezerra de Mello, casado sob regime da separação de bens com Maria Auxiliadora Fernandes Bezerra de Mello, Maria Amalia Bezerra de Mello de Vasconcelos, Casada pelo Regime da Separação de Bens com Dalmo de Vasconcelos Reis Pereira, Esther Bezerra de Mello de Souza Leão, Casada sob o Regime da Separação de Bens com Luciano Guimarães de Souza Leo, Arthur Brito Bezerra de Mello, Roberto Brito Bezerra de Mello, Casado sob Regime da Separação De Bens com Maria Lucia Saldanha Bezerra de Mello, Renato Brito Bezerra De Mello, Casado Sob O Regime Da Separação De Bens Com Fran Cisca Ninosa Ribeiro Coutinho Bezerra De Mello, Paulo Brito Bezerra De Mello, Casado Sob Regime Da Separação De Bens Com Maria Beatriz Soares Bezerra De Mello; Alvaro Brito Bezerra De Mello, Maria Do Carmo Bezerra De Mello De Menezes, Casada Sob A Regime De Separação De Bens Com Fernando José Antunes De Menezes, Ida Maria Bezerra De Mello Cabral Da Costa, Casada Sob O Regime Da Separação De Bens Com Duilio Cabral Da Costa, Luiz Brito Bezerra De Mello Junior; Rita Maria Amalia Costa Bezerra De Mello, Menores Impúberes, Representados Por Seu Pai Luiz Brito Bezerra de Mello; Carmen Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Norma Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Regina Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Anita Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha, Menores Impúberes; Rubens Benardo Carneiro Da Cunha Junior; Othon Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Roberto Bezerra de Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Solange Maria Bezerra De Mello Berardo Carneiro da Cunha venderam o imóvel dessa matrícula a Companhia Brasileira de Petróleo – IBRASOL; R. 05 – Para constar **PENHORA do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital, ação de Execução contra devedor solvente, processo nº 647/91; R. 06 – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, ação Ordinária, processo nº 957/95; R. 07 – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Cível da Comarca desta Capital, Autos Sumário, processo nº 3.016/95; R. 08 – Para constar**

PENHORA do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 62ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho, 2ª Região, processo nº 2.994/96 da Reclamação Trabalhista; **R. 09** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 16ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo – Justiça do Trabalho da 2ª Região, ação trabalhista, processo nº 2.381/91; **R. 10** - Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 42ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho, 2ª Região, ação de execução nº 3283/1996; **Av. 11** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Vergueiro desta Capital, ação de Execução Fiscal, processo nº 23.343/08; **Av. 12** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, Ação de Execução Civil, processo nº 0913767-53.1995.8.0100; **Av. 13** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 14** - Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda do Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região; ação de execução trabalhista nº 02322005319965020061; **Av. 15** - Para constar **ARRECADAÇÃO** do imóvel objeto dessa matrícula em favor da massa falida de Cia Brasileira de Petróleo IBRASOL, já qualificada, processo nº processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038, 1ª Vara Cível da Comarca de Araras; **Av. 16** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019 da 19ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 17** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Av. 19** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo/SP; **Av. 20** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo/SP. **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** a) Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; b) Relata o avaliador que, no momento da vistoria, constatou o imóvel encontra-se alugado para a empresa VVS; c) Relata também que os conjuntos nºs 60, 64 e 68 estão conjugados com o imóvel avaliado, fazendo parte das salas utilizadas pela empresa VVS; d) Constata que o acabamento das paredes necessita de reparos

e pintura, banheiro revestido por material cerâmico até uma altura de aproximadamente 1,9 metros e o ambiente revestido com piso tipo laminado de madeira em uma parte e em outra revestido com carpete, possuindo também nessa sala uma divisória que separa dois ambientes internos. Avaliação de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais), para dezembro/2019. **ATUALIZADA DE R\$ 81.764,87 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 09 – BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 68, 6º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 25,62560 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 10.856 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: O conjunto nº 68 no 6º andar ou 8º pavimento do Edifício Adolpho Droghetti, situado a Avenida Senador Queiroz, 279 no 5º Subdistrito – Santa Efigênia, com uma área útil de 25,62560 m², área comum de 6,309023 m², correspondendo-lhe no terreno uma quota parte ideal de 4,02655 m², ou seja, 0,55%. Contribuinte: 001.030.0090-9. Registro Anterior: Transcrição nº 24.969 neste Cartório. Ônus/Observações: R. 01 - Para constar que, por escritura do 10º Cartório de Notas desta Capital, lv. 1.151, fls. 40, os proprietários Othon Lynch Bezerra De Mello Junior, Alberto Brito Bezerra de Mello, casado sob regime da separação de bens com Maria Auxiliadora Fernandes Bezerra de Mello, Maria Amalia Bezerra de Mello de Vasconcelos, Casada pelo Regime da Separação de Bens com Dalmo de Vasconcelos Reis Pereira, Esther Bezerra de Mello de Souza Leão, Casada sob o Regime da Separação de Bens com Luciano Guimarães de Souza Leo, Arthur Brito Bezerra de Mello, Roberto Brito Bezerra de Mello, Casado sob Regime da Separação De Bens com Maria Lucia Saldanha Bezerra de Mello, Renato Brito Bezerra De Mello, Casado Sob O Regime Da Separação De Bens Com Fran Cisca Ninosa Ribeiro Coutinho Bezerra De Mello, Paulo Brito Bezerra De Mello, Casado Sob Regime Da Separação De Bens Com Maria Beatriz Soares Bezerra De Mello; Alvaro Brito Bezerra De Mello, Maria Do Carmo Bezerra De Mello De Menezes, Casada Sob A Regime De Separação De Bens Com Fernando José Antunes De Menezes, Ida Maria Bezerra De Mello Cabral Da Costa, Casada Sob O Regime Da Separação De Bens Com Duílio Cabral Da Costa, Luiz Brito Bezerra De Mello Junior; Rita Maria Amalia Costa Bezerra De Mello, Menores Impúberes, Representados Por Seu Pai Luiz Brito Bezerra de Mello; Carmen Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Norma Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Regina Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Anita Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha, Menores Impúberes; Rubens Benardo Carneiro Da Cunha Junior; Othon Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Roberto Bezerra de Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Solange Maria Bezerra De Mello Berardo Carneiro da Cunha venderam o imóvel dessa matrícula a Companhia Brasileira de Petróleo – IBRASOL; R. 05 – Para constar **PENHORA do imóvel objeto dessa**

5782
8

matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital, ação de Execução contra devedor solvente, processo nº 647/91; **R. 06** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, ação Ordinária, processo nº 957/95; **R. 07** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 62ª Vara Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho, 2ª Região, processo nº 2.994/96 da Reclamação Trabalhista; **R. 08** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 16ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho – 2ª Região; processo trabalhista nº 2.381/91; **R. 09** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 42ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo – 2ª Região, ação de execução, processo nº 3283/96; **R. 10** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 3ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de 1ª Instância, processo nº 0512287-65.1998.403.6182 (antigo 9805122875) e apensos n. 98.0524804-6 e 2000.61.82.025744-9, Certidão de Dívida Ativa nº 80.97.003928-08, 80.7.97.000441-73 e 80.2099032578-17, Processo Administrativo nº 10880.232872/96-19, 10880.232874/96-44 e 10880.035380/96-96, ação de Execução Fiscal; **Av. 11** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, processo nº 0913767-53.1995.8.0100, Execução Civil; **Av. 12** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude da indisponibilidade, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 13** – Para constar **ARRECAÇÃO** do imóvel objeto dessa matrícula em favor da massa falida Cia Brasileira de Petróleo IBRASOL, já qualificada, processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038, 1ª Vara Cível da Comarca de Araras; **Av. 14** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude da indisponibilidade, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 023900029199650200019 da 19ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **R. 15** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 17** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 18** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.. **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** a) Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto

sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; b) Relata o avaliador que, no momento da vistoria, constatou o imóvel encontra-se alugado para a empresa VVS; c) Relata também que os conjuntos nºs 60, 64 e 66 estão conjugados com o imóvel avaliado, fazendo parte das salas utilizadas pela empresa VVS; d) Constata que o acabamento das paredes necessita de reparos e pintura, banheiro revestido por material cerâmico até uma altura de aproximadamente 1,9 metros e o ambiente revestido com piso tipo laminado de madeira em uma parte e em outra revestido com carpete, possuindo também nessa sala uma divisória que separa dois ambientes internos. Avaliação de R\$ 63.340,00 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 81.816,54 (oitenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 10 – BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 69, 6º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 34,19050 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 11.904 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: O conjunto nº 69, do 6º andar ou 8º pavimento do Edifício Adolpho Droguetti, situado a Avenida Senador Queiroz, 279 no 5º Subisdistrito, Santa Efigênia com área útil de 34.19050 m², área comum de 8,417701 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 5,34433 m² ou 0,73%. **Contribuinte: 001.030.0086-0. **Registro Anterior:** Transcrição nº 24.969 deste Cartório. **Ônus/Observações: R. 01** – Para constar que, por escritura do 10º Cartório de Notas desta Capital, lv. 1.177, fls. 137, os proprietários Othon Lynch Bezerra De Mello Junior, Alberto Brito Bezerra de Mello, casado sob regime da separação de bens com Maria Auxiliadora Fernandes Bezerra de Mello, Maria Amalia Bezerra de Mello de Vasconcelos, Casada pelo Regime da Separação de Bens com Dalmo de Vasconcelos Reis Pereira, Esther Bezerra de Mello de Souza Leão, Casada sob o Regime da Separação de Bens com Luciano Guimarães de Souza Leo, Arthur Brito Bezerra de Mello, Roberto Brito Bezerra de Mello, Casado sob Regime da Separação De Bens com Maria Lucia Saldanha Bezerra de Mello, Renato Brito Bezerra De Mello, Casado Sob O Regime Da Separação De Bens Com Fran Cisca Ninosa Ribeiro Coutinho Bezerra De Mello, Paulo Brito Bezerra De Mello, Casado Sob Regime Da Separação De Bens Com Maria Beatriz Soares Bezerra De Mello; Alvaro Brito Bezerra De Mello, Maria Do Carmo Bezerra De Mello De Menezes, Casada Sob A Regime De Separação De Bens Com Fernando José Antunes De Menezes, Ida Maria Bezerra De Mello Cabral Da Costa, Casada Sob O Regime Da Separação De Bens Com Duilio Cabral Da Costa, Luiz Brito Bezerra De Mello Junior; Rita Maria Amalia Costa Bezerra De Mello, Menores Impúberes, Representados Por Seu Pai Luiz Brito Bezerra de Mello; Carmen Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Norma Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Regina Bezerra De Mello**

Berardo Carneiro Da Cunha; Anita Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha, Menores Impúberes; Rubens Benardo Carneiro Da Cunha Junior; Othon Bezerra De Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Roberto Bezerra de Mello Berardo Carneiro Da Cunha; Solange Maria Bezerra De Mello Berardo Carneiro da Cunha venderam o imóvel dessa matrícula a Companhia Brasileira de Petróleo – IBRASOL; **R. 05** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, ação de Execução contra devedor solvente, processo nº 647/91; **R. 06** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, ação Ordinária, processo nº 957/95; **R. 07** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 62ª Vara Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho, 2ª Região, processo nº 2.994/96 da Reclamação Trabalhista; **R. 08** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 16ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho – 2ª Região; processo trabalhista nº 2.381/91; **R. 09** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 42ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo – 2ª Região, ação de execução, processo nº 3283/96; **R. 10** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 27ª Vara do Trabalho desta Capital, autos da reclamação trabalhista, processo nº 2167/1996; **Av. 11** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 3ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de 1ª Instância, processo nº 0512287-65.1998.403.6182 (antigo 9805122875) e apensos n. 98.0524804-6 e 2000.61.82.025744-9, Certidão de Dívida Ativa nº 80.97.003928-08, 80.7.97.000441-73 e 80.2099032578-17, Processo Administrativo nº 10880.232872/96-19, 10880.232874/96-44 e 10880.035380/96-96, ação de Execução Fiscal; **Av. 12** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 13** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 023900029199650200019 da 19ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **R. 14** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 16** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 17** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** a) Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes

de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; b) Relata também que não foi possível vistoriar o imóvel avaliado. Avaliação de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 115.607,52 (cento e quinze mil seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 11 – BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 98, 9º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 25,62560 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 44.947 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: O conjunto nº 98 no 9º andar ou 11º pavimento do Edifício Adolpho Droghetti, situado a Avenida Senador Queiróz, 279 no 5º Subdistrito – Santa Efigênia, com a área útil de 25,62560 m², área comum de 6,309023 m², correspondendo-lhe a quota parte ideal de 4,02655 m² ou seja 0,55%. Contribuinte: 001.030.0120-4. Ônus/Observações: R. 05 – Para constar que, por escritura do 24º Cartório de Notas desta Capital, Lv. 2.886, fls. 24, os proprietários Maricy de Freitas Mignani, Mauro de Freitas Mignani e sua mulher Sônia Maria Ribeiro Mignani, Maly Mignani Goes e seu marido Edilson Gomes Goes e Adelmo Mário Mignani, assistido de sua mulher Arlette Occhioni Mignani, CIC nº 259.630.747-20 venderam o imóvel dessa matrícula a Companhia Brasileira de Petróleo – IBRASOL; R. 06 – Para constar **PENHORA do imóvel dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, ação de Execução contra devedor solvente, processo nº 647/91; R. 07 – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, ação Ordinária, processo nº 957/95; R. 08 – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 15ª Vara Federal desta Comarca, Justiça Federal de 1ª Instância, ação ordinária, processo nº 97.0058013-0; Av. 09 - Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 3ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal da 1ª Instância, Seção Judiciária desta Capital, extraída dos autos nº 0512287-65.1998.403.6182 (antigo 9805122875) e apensos n. 98.0524804-6 e 2000.61.82.025744-9, Certidão Ativa nº 80.6.97.003928-08, 80.7.97.000441-73 e 80.2.99.032578-17, Processo Administrativo nº 10880.232872/96-19, 10880.232874/96-44 e 10880.035380/96-96 da Ação de Execução Fiscal; Av. 10 – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 8ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ação de Execução Trabalhista, processo nº 1765/1994; Av. 11 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; Av. 12 - Para constar **INDISPONIBILIDADE****

do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019 da 19ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 13** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 15** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 16** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** a) Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; b) Relata o avaliador que não foi possível vistoriar o imóvel avaliado. Avaliação de R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 81.894,04 (oitenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 12 – BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 77, 7º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 26,32960 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 12.152 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: O conjunto nº 77, no 7º andar ou 9º pavimento do Edifício Adolpho Droghetti, sito a Av. Senador Queiroz, nº 279, 5º Subdistrito – Santa Ifigênia, com a área útil 26,32960 m², área comum de 6,182348 m², encerrando uma área total de 32,811948 m², cabendo-lhe no terreno e nas coisas de propriedade de uso comum, uma fração ideal de 0,56% ou 4,09976 m². Contribuinte: 001.030.0095-1. Registro Anterior: Transcrição nº 89.639 deste Cartório. Ônus/Observações: R. 02 - Para constar que, por escritura do 24º Cartório de Notas desta Capital, livro nº 2.289, fl. 41 verso, o Espólio de Laerte de Paiva, autorizado por alvará transcrito no título vendeu o imóvel dessa matrícula a Cia Brasileira de Petróleo IBRASOL; R. 04 - Para constar **PENHORA do imóvel dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, ação de Execução contra devedor solvente processo nº 647/91; R.05 - Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 957/95; R. 06 - Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 62ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo – Justiça do**

Trabalho – 2ª Região, processo nº 2.994/96, Reclamação Trabalhista; **R. 07** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 73ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo – Justiça do Trabalho – 2ª Região, processo nº 1.197/96, Reclamação Trabalhista; **Av. 08** - Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 3ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal da 1ª Instância, Seção Judiciária desta Capital, processo nº 0512287-65.1998.403.6182 (antigo 9805122875) e apensos n. 98.0524804-6 e 2000.61.82.025744-9, Certidão Ativa nº 80.6.97.003928-08, 80.7.97.000441-73 e 80.2.99.032578-17, Processo Administrativo nº 10880.232872/96-19, 10880.232874/96-44 e 10880.035380/96-96 da Ação de Execução Fiscal; **Av. 09** - Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, ação de Execução Civil nº 0913767-53.1995.8.0100; **Av. 10** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 11** – Para constar **ARRECAÇÃO** do imóvel objeto dessa matrícula em favor da massa falida de Cia Brasileira de Petróleo – IBRASOL, CNPJ nº 61.577.177/0001-40 e outros, processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038 da 1ª Vara Cível da Comarca de Araras; **Av. 12** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019 da 19ª Vara do Trabalho da Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 13** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 15** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **R. 16** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** a) Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; b) Relata o avaliador que, no momento da vistoria, constatou o imóvel encontra-se alugado para a empresa Basto Brasil; c) Constata que o imóvel avaliado possui bom estado de conservação das paredes e pisos, porém o banheiro apresenta desgastes no teto e princípio de oxidação do vitrô, necessitando de reparas e pintura. O piso conta com revestimento melamínico na cor azul e o ambiente conta com divisórias internas. Avaliação de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),

para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 83.960,77** (oitenta e três mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.

LOTE 13 –BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 87, 8º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 26,32950 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 22.029 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: **IMÓVEL:** O conjunto nº 87, no 8º andar ou 10º pavimento do Edifício Adolpho Droghetti, situado a Av. Senador Queiroz, nº 275.279 e 289, 5º Subdistrito – Santa Ifigênia, com a área 275,279 e 289, no 5º Subdistrito-Santa Ifigênia, com área útil de 26,32950 m², área comum de 6,472348 m², correspondendo-lhe no terreno uma fração ideal de 4,09976 m², ou seja, 0,56%. **Contribuinte:** 001.030.0105-0. **Registro Anterior:** Transcrição nº 79.726 deste Cartório. **Proprietária:** Companhia Brasileira de Petróleo IBRASOL, CGC nº 61.577.177/0001-40. **Registro Anterior:** Transcrição nº 79.726 deste Cartório. **Ônus/Observações:** **R. 04** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, ação de Execução contra devedor solvente, processo nº 647/91; **R. 05** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 957/95; **R. 06** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 62ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo – Justiça do Trabalho – 2ª Região, processo nº 2.994/96, Reclamação Trabalhista; **Av. 07** - Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 3ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal da 1ª Instância, Seção Judiciária desta Capital, extraída dos autos nº 0512287-65.1998.403.6182 (antigo 9805122875) e apensos n. 98.0524804-6 e 2000.61.82.025744-9, Certidão Ativa nº 80.6.97.003928-08, 80.7.97.000441-73 e 80.2.99.032578-17, Processo Administrativo nº 10880.232872/96-19, 10880.232874/96-44 e 10880.035380/96-96, Ação de Execução Fiscal; **Av. 08** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 09** - Para constar **ARRECADAÇÃO** do imóvel objeto dessa matrícula em favor da massa falida de Cia Brasileira de Petróleo – IBRASOL, CNPJ nº 61.577.177/0001-40 e outros, processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038 da 1ª Vara Cível da Comarca de Araras; **Av. 10** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019 da 19ª Vara do Trabalho da Capital, Tribunal Regional da 2ª Região; **Av. 11** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 12** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012, Tribunal

Regional do Trabalho da 2ª Região; **R. 13** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** **a)** Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; **b)** Relata o avaliador que, no momento da vistoria, constatou o imóvel encontra-se alugado para a empresa Águia Power; **c)** Constata que o imóvel avaliado está conjugado com o Conjunto nº 89; **d)** Relata também que o imóvel avaliado possui apresenta bom estado de conservação em geral, aparentando reforma recente, piso revestido com material cerâmico e ambiente com divisória interna de madeira em bom estado de conservação. Avaliação de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 83.960,77 (oitenta e três mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 14 - BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 102, 10º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 30,80415 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 8.646 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: O conjunto nº 102 no 10º andar ou 12º pavimento do Edifício Adolpho Droghetti, situado à Avenida Senador Queiroz nº 279, no 5º Distrito Santo Efigênia com a área de 30,80415m², uma área comum de 7,583982m², correspondendo-lhe uma quota parte ideal de 4,83186 m², ou seja, 0,66% no terreno. **Contribuinte:** 001.030.0127. **Ônus/Observações:** **R. 03** - Para constar pela escritura pública do 24º Cartório de Notas da Capital, Lv 2.917 fl. 01 vº, o proprietário Ramon Semin e sua mulher Denise Dip Semin, casados na comunhão de bens, antes da lei 6515/77, CIC 007.056.918-53 venderam o imóvel dessa matrícula à Companhia Brasileira de Petróleo IBRASOL, CGC nº 61.577.177/0001-40; **R. 04** - Para constar **PENHORA** oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, ação de Execução contra Devedor Solvente, processo nº 647/91; **R. 05** – Para constar **PENHORA** oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, processo nº 957/95; **R.06** – Para constar **PENHORA** oriunda da 21ª Vara Cível da Capital, ação de rito sumário, processo nº 158/97; **R.07** - Para constar **PENHORA** oriunda da 1ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de São Paulo, Processo nº 95.0512401-5; **R.8** - Para constar **PENHORA** oriunda 10ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal de Primeira Instância, processo nº 94/99; **AV 09** - Para constar **PENHORA** oriunda da 12ª

Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, processo nº 1847/1995, ação de Execução Trabalhista; **Av. 10** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005; **Av. 11** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019; **Av. 12** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003; **Av.14** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012; **Av. 15** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019.

Observações constantes no Laudo de Avaliação: a) Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; b) Relata o avaliador que não foi possível vistoriar o imóvel avaliado. Avaliação de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 104.111,36 (cento e quatro mil cento e onze reais e trinta e seis centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 15 - BEM IMÓVEL – BOX Nº 02, SUBSOLO, COM ÁREA ÚTIL DE 21,05 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 13.462 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: BOX nº 02 localizado no subsolo do Edifício Adolpho Droghetti, situado a Avenida Senador Queiroz, nº 279, no 5º Subdistrito Santa Efigênia, com área útil de 21,05 m², uma área na garagem de 11,069970 m², área comum do edifício de 7,905483 m² e total de 40,025453, aos quais corresponde uma quota parte ideal no terreno de 5,035530 m², ou seja, 4,76% na garagem e 0,687% no edifício. **Contribuinte:** 001.030.0148-4. **Registro Anterior:** Transcrição nº 62.436 deste Cartório. **Ônus/Observações:** **R. 01** – Para constar que, por meio de escritura do 26º Cartório de Notas desta Capital, livro 59, fls. 61, o proprietário Jaime da Costa e sua mulher Elvira Lucato da Costa, RG nº 736.014 venderam o imóvel dessa matrícula a Cia Brasileira de Petróleo IBRASOL; **R. 05** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, ação Ordinária, processo nº 957/95; **R. 06** - – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo – Justiça do Trabalho – 2ª Região, processo trabalhista nº 1.564/93; **Av. 07** - Para constar **PENHORA** do imóvel dessa

matrícula oriunda da 27ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ação de Execução Trabalhista, processo nº 02693/1989; **Av. 08** - Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, ação Execução Civil, processo nº 0913767-53.1995.8.0100; **Av. 09** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 10** - Para constar **ARRECADAÇÃO** do imóvel dessa matrícula, nos autos da falência da massa falida de Cia Brasileira de Petróleo – IBRASOL, CNPJ nº 61.577.177/0001-40 e outros, processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038 da 1ª Vara Cível da Comarca de Araras; **Av. 11** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019 da 19ª Vara do Trabalho da Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 12** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 14** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 15** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Observação constante no Laudo de Avaliação:** a) Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; b) Constata o avaliador que o imóvel avaliado contém pequenos vazamentos nas paredes, necessitando reparos simples. Avaliação de R\$ 15.325,00 (quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 19.795,37 (dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 16 - BEM IMÓVEL – BOX Nº 03, SUBSOLO, COM ÁREA ÚTIL DE 14,85 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 28.895 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: BOX nº 03, no subsolo do Edifício Adolpho Droghetti, situado a Avenida Senador Queiroz, nº 278, no 5º Subdistrito Santa Efigênia, com área útil de 30,86 m², uma área na garagem de 16,232856 m² correspondendo-lhe uma quota parte ideal no terreno de 7,38433 m² ou 6,98% na garagem e 1,008 no

edifício, área comum 11,592494 m² e total de 58,685350 m². **Contribuinte:** 001.030.0149-2. **Registro anterior:** Transcrição nº 60.206 deste Cartório. **Ônus/Observações:** **Av. 03** – Para constar que, por meio de escritura do 1º Cartório de Notas desta Capital, livro 96, fls. 100/126, o Edifício Adolpho Droguetti, está situado a Avenida Senador Queiroz, nº 275 e 279, e não como erroneamente constou (nº 278); **R. 08** – Para constar que, por escritura pública do 24º Cartório de Notas desta Capital, livro 2.857, fls. 77 vº, os proprietários Hélio Lanfranchi Seabra, RG nº 1.317.392 e sua mulher Yeda Barreto Seabra, CPF nº 004.094.998-20 venderam o imóvel dessa matrícula a Companhia Brasileira de Petróleo IBRASOL, CGC nº 61.577.177/0001-40; **R. 09** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Centra da Comarca desta Capital, ação de Execução contra devedor solvente, processo nº 647/91; **R. 10** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, ação Ordinária, processo nº 957/95; **R. 11** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 26ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho – 2ª Região, processo trabalhista nº 1.971/96; **R. 12** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 1ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de São Paulo, processo nº 97.0583103-3; **Av. 13** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 14** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019 da 19ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 15** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 16** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 17** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Observação constante no Laudo de Avaliação:** **a)** Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; **b)** Relata o avaliador que o imóvel avaliado encontra-se no padrão dos demais box de garagem do edifício. Avaliação de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$**

13.950,41 (treze mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.

LOTE 17 - BEM IMÓVEL – BOX Nº 13, SUBSOLO, COM ÁREA ÚTIL DE 14,56 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 40.470 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: O BOX nº 13, no subsolo do Edifício Adolpho Droghetti, situado a Av. Senador Queiroz, nºs 279 no 5º Subdistrito Santa Efigênia, com a área útil de 14,4375 m², área comum na garagem de 7,60491 m², área comum do Edifício de 5,430867 m², num total de 27,473158 m², correspondendo-lhe uma quota parte ideal no terreno de 3,459282 m² no terreno, ou seja, 3,27% da garagem e 0,473% do Edifício. Contribuinte: 001.030.0159-1. Transcrição: nº 96.030 deste Cartório. Ônus/Observações: R. 01 – Para constar que, por Escritura do 24º Cartório de Notas desta Capital livro 2.760, fl. 64 verso, o proprietário Vasco Amaral Pinto Representações de Tecidos Ltda., CGC nº 62.008.081.0001-23 vendeu o imóvel dessa matrícula a Companhia Brasileira de Petróleo – IBRASOL, CGC nº 61. 577.177/0001-40; R. 02 – Para constar **PENHORA do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, ação de execução contra devedor solvente, processo nº 647/91; R. 03 – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, ação Ordinária, processo nº 957/95; R. 04 – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 25ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho – 2ª Região, processo trabalhista nº 3068/96; Av. 05 – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 3ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária desta Capital, processo nº 0512287-65.1998.403.6182 (antigo 9805122875) e apensos nº 98.0524804-6 e 2000.61.82.025744-9, Certidão de Dívida Ativa nº 80.6.97.003928-08, 80.7.97.000441-73 e 80.2.99.032578-17, Processo Administrativo nº 10880.232872/96-19, 10880.232874/96-44 e 10880.035380/96-96, ação de Execução Fiscal; Av. 06 – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; Av. 07 – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019 da 19ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Av. 08 – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 0156400041993502003 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Av. 09 – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Av. 10 – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa**

matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Observação constante no Laudo de Avaliação:** a) Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; b) Relata o avaliador que o imóvel avaliado encontra-se no padrão dos demais box de garagem do edifício. Avaliação de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 13.692,06 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 18 - BEM IMÓVEL – BOX Nº 20, SUBSOLO, COM ÁREA ÚTIL DE 15,60 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 28.896 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL – BOX nº 20, no subsolo do edifício Adolpho Droghetti situado a Avenida Senador Queiroz, nº 278, no 5º Subdistrito Santa Efigênia, com área útil de 16,57 m², área comum, na garagem de 8,744346 m², área comum do edifício de 6,244667 m² total de 31,626513 m², correspondendo-lhe a quota parte ideal de 3,977645 m² ou 3,76% no terreno e garagem e 0,543% no edifício. **Contribuinte:** 001.030.0166-2. **Registro Anterior:** transcrição nº 60.207 deste Cartório. **Ônus/Observações:** **Av. 03** - Para constar que, por meio de escritura do 1º Cartório de Notas desta Capital, livro 96, fls. 100/126, o Edifício Adolpho Droguetti, está situado a Avenida Senador Queiroz, nº 275 e 279, e não como erroneamente constou (nº 278); **R. 08** – Para constar que, por escritura do 24º Cartório de Notas, livro 2.857, fls. 77 vº, os proprietários Hélio Lanfranchi Seabra, Rg nº 1.317.392 e sua mulher Yeda Barreto Seabra, CIC 004.094.998-20, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77 venderam o imóvel dessa matrícula a Companhia Brasileira de Petróleo – IBRASOL, CGC nº 61.577.177/0001-470; **Av. 09** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, ação de Execução contra devedor solvente, processo nº 647/91; **R. 10** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, ação ordinária, processo nº 957/95; **R. 11** – Para constar **PENHORA** do imóvel dessa matrícula oriunda da 1ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal, processo nº 97.0583103-3; **R. 12** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 2ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal da 1ª Instância, processo nº 611/98; **Av. 13** – Para constar **0019; INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201803.0319.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005 DA 5ª Vara

do Trabalho de Porto Alegre/RS, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 14** – Para constar **INDIPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 0239000291996502019, 19ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 15** – Para constar **INDIPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 16** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 17** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Observações constantes no Laudo de Avaliação: Observação constante no Laudo de Avaliação:** a) Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; b) Relata o avaliador que o imóvel avaliado encontra-se no padrão dos demais box de garagem do edifício. Avaliação de R\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 14.673,76 (quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 19 - BEM IMÓVEL – BOX Nº 21, SUBSOLO, COM ÁREA ÚTIL DE 15,60 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 22.032 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: O BOX nº 21, no subsolo do Edifício Adolpho Droghetti, situado a Av. Senador Queiroz, nºs 275, 279 e 289, no 5º Subdistrito Santa Ifigênia, com a área útil de 39,140 m², área comum na garagem de 20,558516 m², área comum do Edifício de 14,681612 m², num total de 74.380126 m², correspondendo-lhe uma quota parte ideal de 9,351698 m² no terreno, ou seja, 8,84% na garagem e 1,277% no Edifício. Contribuinte: 001.030.00. Proprietária: Companhia Brasileira de Petróleo IBRASOL, CGC nº 61.577.177/0001-40. Ônus/Observações: R. 04 – Para constar **PENHORA do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, ação de execução contra devedor solvente, processo nº 647/91; R. 05 – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da Comarca desta Capital, ação Ordinária, processo nº 957/95; R. 06 – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 25ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo,**

5110
JL

Justiça do Trabalho – 2ª Região, processo trabalhista nº 3068/96; **Av. 07** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 3ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária desta Capital, processo nº 0512287-65.1998.403.6182 (antigo 9805122875) e apensos nº 98.0524804-6 e 2000.61.82.025744-9, Certidão de Dívida Ativa nº 80.6.97.003928-08, 80.7.97.000441-73 e 80.2.99.032578-17, Processo Administrativo nº 10880.232872/96-19, 10880.232874/96-44 e 10880.035380/96-96, ação de Execução Fiscal; **Av. 08** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, processo nº 92259001219915040005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av. 09** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 201907.2910.00881557-IA-570, processo nº 02390002919965020019 da 19ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 10** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202005.0812.01140733-IA-140, processo nº 0156400041993502003 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 11** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula em virtude da indisponibilidade, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 12** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Observação constante no Laudo de Avaliação:** a) Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; b) Relata o avaliador que o imóvel avaliado encontra-se no padrão dos demais box de garagem do edifício. Avaliação de R\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais), para dezembro/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 14.673,76 (quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 20 - BEM IMÓVEL – CONJUNTO COMERCIAL Nº 119, 11º ANDAR, COM ÁREA ÚTIL DE 34,19050 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. SENADOR QUEIROZ Nº 279, SANTA EFIGÊNIA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, pertencente a Matrícula nº 28.894 do 5º CRI de São Paulo/SP, conforme transcrição a seguir descrita: CONJUNTO Nº 119, no 11º andar do Edifício Adolpho Droghetti, situado Avenida Senador Queiroz nº 278, no 5º Subdistrito-Santa Efigênia, com a área útil de 34,19050 m², Área comum de 8,1417701 m², correspondendo-lhe a quota parte ideal de 5,3433 m² ou 0,73% no

terreno. **Contribuinte:** 0011.-030.0136-0. **Registro anterior:** transcrição nº 60.205 deste Cartório. **Ônus/Observações:** **Av. 03** - Para constar que, por meio de escritura do 1º Cartório de Notas desta Capital, livro 96, fls. 100/126, o Edifício Adolpho Droguetti, está situado a Avenida Senador Queiroz, nº 275 e 279, e não como erroneamente constou (nº 278); **R. 8** – Para constar que, por escritura do 24ª Cartório de Notas desta Capital, livro 2.857, fl. 77 vº, Helio Lanfranchi Seabra e sua mulher Yeda Barreto Seabra venderam o imóvel dessa matrícula à CAMPANHA BRASILEIRA DE PETROLEO IBRASOL, C.G.C. nº 61.577.177/0001-40; **R. 9** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, ação de Execução Contra Devedor Solvente, processo nº 647/91; **R.10** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 40ª Vara Cível da comarca desta Capital, Autos da ação Ordinária, Processo nº 957/95; **R.11** – Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 25ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho – 2ª Região, processo trabalhista nº 3068/96; **R.12** - Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula oriunda da 3ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de São Paulo, ação de Execução Fiscal, processo nº 97.0545942-8; **Av. 13** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 201803.0913.00464484-IA-090, Processo nº 92259001219915040005, 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **Av.14** – - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo da indisponibilidade n. 201907.2910.00881557-IA-570, Processo nº 02390002919965020019, 19ª Vara do Trabalho da Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 15** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202005.01812.01140733-IA-140, processo nº 01564000419935020003, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 16** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202101.1816.01454618-IA-780, processo nº 01847007519955020012, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; **Av. 17** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dessa matrícula, protocolo nº 202204.1814.02102940-IA-670, processo nº 02390002919965020019, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** **a) a)** Relata o avaliador que o edifício Adolpho Droguetti onde está localizado o imóvel avaliado está situado no Centro Histórico da cidade de São Paulo, sendo que a região é provida de toda infraestrutura urbana tais como redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular, pavimentação asfáltica, encaminhamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e água potável, transportes coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancária, hospitais, clínicas de saúde, supermercados, etc; **b)** Relata também que não foi possível realizar a vistoria na parte interna do imóvel avaliado, uma vez que o ocupante do imóvel não estava no local. Avaliação de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais), para dezembro/2022. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 104.109,29 (cento e quatro**

mil cento e nove reais e vinte e nove centavos), para janeiro/2024, pela Tabela Prática do TJ/SP.

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATAÇÃO: O(s) bem(ns) poderá(ão) ser vendido(s) à vista ou parcelado, sendo o pagamento integral ou da entrada/sinal, em ATÉ 01 (um) dia útil subsequente DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL.

I - PAGAMENTO À VISTA: o arrematante terá o prazo de até 01 (um) dia útil, subsequente ao encerramento do leilão, para realizar o depósito judicial atualizado da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos do processo.

II - PAGAMENTO A PRAZO: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações, desde que, prévia e devidamente, cadastrado e habilitado no website (www.lanceja.com.br), deverá apresentar, por escrito anteriormente ao encerramento do leilão (endereço ao e-mail juridico@lanceja.com.br), proposta de parcelamento do bem nos termos do Art. 895 I, II, § § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, correção pela Tabela Prática do TJ/SP, permanecendo o próprio imóvel como garantia do parcelamento, além dos demais requisitos do artigo supracitado. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). O arrematante terá o prazo de até 01 (um) dia útil, subsequente ao encerramento do leilão para efetuar o pagamento do sinal/entrada proveniente a arrematação.

III – Caso não haja manifestação escrita sobre o interesse de parcelamento ANTECIPADAMENTE AO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, será considerado para todos os efeitos “PAGAMENTO À VISTA”.

IV - O envio da proposta de parcelamento, não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site. Os lances devem ser ofertados de forma online pelo site www.lanceja.com.br.

V - Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa do leilão para a formalização da arrematação, e assim por diante. Neste caso, haverá penalidade ao arrematante inadimplente, conforme estipulado neste Edital sem prejuízo das sanções elencadas na Legislação em Vigor.

- COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço

2177
28

de arrematação do bem, em até **01 (um) dia útil subsequente ao encerramento do leilão**, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada, **somente na forma à vista**, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

- **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:** (1) O(s) bem(ns) imóvel(is) aqui mencionado(s) está(ão) de acordo com a(s) transcrição(ões) da(s) matrícula(s), bem como com o(s) citado(s) no(s) Laudo(s) de Avaliação(ões) homologado(s), sendo vendido(s) em caráter "*Ad Corpus*", no estado e condição em que se encontra(m), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. (2) O(s) bem(ns) pode(m) estar ocupado(s) de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do(s) arrematante(s); (3) O Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à(s) aquisição(ões) do(s) bem(ns), nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação; (4) Correrão por conta do arrematante os atos e pagamentos necessários para a expedição da carta de arrematação, registro do bem imóvel, despesas referente as regularizações de área e de matrícula, e demais regularizações necessárias provenientes da arrematação; (5) **O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO** e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no edital de leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance, implicando na perda do direito de compra/arrematação do lote, sendo certo que o bem poderá ser vendido a outros interessados, obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão; (6) ***O arrematante remisso fica sujeito as sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903, § 6º, do CPC e Art. 358 do C. Penal), sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital de leilão, além de (i) multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação em favor dos autos (ii) o valor de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação referente a Comissão da Leiloeira. A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança e/ou execução de sua comissão;*** (7) **Poderão ser apresentadas IMPUGNAÇÕES** por quaisquer credores, pela Falida e/ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega do bem ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão (Art. 143 "caput" da LRF); - Impugnações baseadas no valor de venda do(s) bem(ns) somente será(ão) recebida(s) se acompanhada(s) de oferta firme do impugnante ou de terceiros

380
8

para a aquisição do bem, respeitados os termos deste Edital de Leilão, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Tal Oferta, se aceita pelo MM. Juízo, vincula o(s) impugnante(s) ou terceiro(s) ofertante(s) como se arrematante(s) for(ssem). A suscitação infundada de vício na alienação pelo(s) impugnante(s) será(ão) considerada(s) ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o(s) suscitante(s) à reparação dos prejuízos causados. (Art. 143 §§ 1º, 2º 4º da Lei 11.101/2005, com as introduções da Lei 14.112 de 2020). No caso de acolhimento pelo MM. Juízo da impugnação baseada no valor da venda e, em sendo homologada será devida a comissão da leiloeira de 5% do valor da arrematação (se aprovada pelo MM. Juízo); **(8) O bem será entregue livre de ônus, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, inclusive as de natureza tributária,** exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, **observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LRF;** **(9)** O Juiz poderá autorizar os credores mediante provação do(s) interessado(s), de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê, seu houver (Art. 111 da Lei nº 11.101/2005). Por deliberação tomada nos termos do art. 42 desta Lei, os credores poderão adjudicar os bens alienados na falência ou adquiri-los por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, com a participação, se necessária, dos atuais sócios do devedor ou de terceiros, ou mediante conversão de dívida em capital, nos termos do Art. 145, da Lei n. 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. **(10)** Os *lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis*, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lanços ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda dispostas no site www.lanceja.com.br. **(11)** O auto de arrematação será lavrado após a confirmação dos pagamentos devidos da arrematação e da comissão da leiloeira. Assinado o auto de arrematação pelo(a) Juiz(a), pela leiloeira e pelo arrematante, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável. O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação e/ou a ordem de entrega dos bens; **(12)** *Não serão aceitos lanços ou ofertas por meio de proposta ou petição nos autos do processo da Falência (antes, durante ou após o leilão), ou por qualquer outro modo fora das regras previstas neste Edital.* Sendo assim, não sendo ofertado(s) lance(s) nas condições previstas neste edital, *fica tão somente a leiloeira autorizada a receber oferta(s) em condições diversas das estipuladas neste edital ao*

término/encerramento da 3ª chamada do leilão, se negativa, hipótese em que a melhor proposta ofertada será acolhida pela leiloeira e levada a apreciação do MM. Juízo Competente. Para tanto, o proponente deverá efetuar a caução no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta ofertada, no ato, a vista, através de recolhimento de guia de depósito judicial, em favor dos autos, para assim poder ser levada a apreciação do MM. Juízo Competente, cabendo desta forma ao MM. Juízo avaliar se a proposta é, ou não, conveniente. A Falida, o Administrador Judicial e o representante do Ministério Público apresentarão sua manifestação. Neste caso, o(a) proponente da melhor oferta, se acolhida/homologada, será intimado(a) para que no prazo fixado neste Edital de 01(um) dia útil subsequente a homologação, efetue o restante do pagamento em favor dos autos de acordo com a oferta homologada, bem como a comissão da Leiloeira no importe de 5% do valor da proposta ofertada e homologada. A proposta ofertada se aceita, vincula o ofertante como arrematante do bem. No caso de não aceitação da proposta pelo MM. Juízo o proponente, somente neste caso, fará jus ao levantamento do valor caucionado. Não sendo efetuado o depósito do restante da oferta vencedora e homologada, o valor caucionado não será restituído ao ofertante e a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, que adotará as medidas cabíveis quanto a inadimplência/desistência, informando também as demais propostas ofertadas, imediatamente anteriores para que sejam submetidas à apreciação. O bem poderá ser levado a novo leilão, não sendo permitido a participação do arrematante descumpridor das obrigações competentes, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis na legislação em vigor pelo MM. Juízo e cobrança da comissão da leiloeira; **(13) Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br; (14) Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação.**

FICAM INTIMADOS POR ESTE EDITAL, as Falidas Companhia Brasileira de Petróleo – Ibrasil, Lubrinasa Lubrificantes S/A, Molyoart Indústria e Comércio de Graxas e Lubrificantes Ltda., Nobel Química Indústria e Comércio Ltda. Partington Chemicals S/A Indústria E Comércio, seus Representantes, cônjuges, se casados (as) forem, o Ministério Público, a Administradora Judicial, as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas pessoas de seus procuradores, os credores, eventuais ocupantes, permutantes se houver, arrendatário(s) e/ou possuidores dos bens se houver, Advogados e, demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, *o presente edital será publicado no portal eletrônico www.lanceja.com.br, nos termos do Art. 887, §2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume.* Araras (SP), 23 janeiro de 2024. DOUTOR RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, MMº JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAS/SP.